



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022

O **MUNICÍPIO DE DE IBERTIOGA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 18.094.839/0001-00, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, na cidade de Ibertioga-MG, neste ato representado Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 330.162.406-53 e C.I. M3048476 - Expedida por SSP/MG, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022**, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA: R.F. CADIDO RIBEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.713.852/0001-00, sediada à Rua Irineu Gomes da Silva, nº 117, Bairro Galdino Alvim, Ubá/MG, CEP: 36.500-162, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL JUNIO RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade nº MG-19.245.668 SSP/MG, inscrito no CPF nº 129.844.316-42, doravante designada **CONTRATADA** atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 1.765 de 30 de março de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção em geral, conforme especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.
- 2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Detentora manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- 2.3. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto licitado podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.
- 2.4. Caso o Município opine por realizar licitação exclusiva para o objeto aqui registrado, será assegurado às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.
- 2.5. Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Os preços registrados serão ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços de acordo com a respectiva classificação no Processo Licitatório nº 067/2022 - Pregão Presencial nº 015/2022, conforme se registram abaixo:

R F
CANDIDO
RIBEIRO:447
1385200010
0

Assinado de forma
digital por R F
CANDIDO
RIBEIRO:44713852
000100
Dados: 2022.07.24
17:36:32 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Descrição	Qtde	Unid	Participação	Valor do Item	Valor Total
3	ABRAÇADEIRA RSF 1/2 X 3/4 13X19 INCA GÁS	200	UN	METALOMATRIX	R\$1,20	R\$240,00
9	ABRAÇAEIRA NYLON C/ 10CM PRETA PCT COM 100 UNID	50	PCT	THOMPSON	R\$5,30	R\$265,00
12	ADAPTADOR FLANGES SOLDA 25MM	300	UN	UNIFORTE	R\$7,50	R\$2.250,00
14	ADAPTADOR FLANGES SOLDA 32MM	300	UN	UNIFORTE	R\$9,70	R\$2.910,00
16	Adaptador solda pvc 25mm	150	UN	KRONA	R\$0,85	R\$127,50
19	Adaptador solda pvc 50mm	150	UN	KRONA	R\$4,48	R\$672,00
21	ADESIVO PVC 17G	100	UN	KRONA	R\$2,00	R\$200,00
22	ADESIVO PVC 75G	100	UN	FIRMEX	R\$5,30	R\$530,00
24	ALICATE DE PRESSÃO MODELO: 137/10	10	UN	THOMPSON	R\$34,90	R\$349,00
27	ANEL VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	100	UN	VEDAH	R\$6,00	R\$600,00
46	BALDE DE PEDREIRO PLÁSTICO DE 12L	100	UN	GTX	R\$10,00	R\$1.000,00
48	Bandeja de Pintura 23cm Preta	50	UN	THOMPSON	R\$7,00	R\$350,00
61	BASCULANTE 1,00X1,00	50	UN	ALUVID	R\$319,00	R\$15.950,00
62	BASCULANTE 1,00X1,20	50	UN	ALUVID	R\$380,00	R\$19.000,00
67	BOIA CAIXA D'AGUA 1/2 E 3/4	150	UN	ALUMASA	R\$8,99	R\$1.348,50
84	Brocas de videa parede 5mm	50	UN	THOMPSON	R\$3,70	R\$185,00
85	Brocas de videa parede 6mm	50	UN	THOMPSON	R\$3,70	R\$185,00
86	Brocas de videa parede 8mm	50	UN	MTX	R\$10,00	R\$500,00
87	Broxa para cal retangular 16x6	50	UN	COMPEL	R\$5,40	R\$270,00
88	Broxa redonda de náilon	50	UN	CONDOR	R\$6,50	R\$325,00
99	BUCHA DE REDUÇÃO 60X50 PVC	300	UN	KRONA	R\$5,50	R\$1.650,00
101	CADEADO - COMUM; COM FECHAMENTO SIMPLES; COM TRAVAMENTO SIMPLES; MEDINDO 20 MM COM HASTE CURTA; EM LATÃO.- -	40	UN	BRAVO	R\$9,50	R\$380,00
102	CADEADO - COMUM; COM FECHAMENTO SIMPLES; COM TRAVAMENTO SIMPLES; MEDINDO 25MM; COM HASTE CURTA; EM LATÃO.- -	40	UN	BRAVO	R\$14,00	R\$560,00
103	CADEADO - COMUM; COM FECHAMENTO SIMPLES; COM TRAVAMENTO SIMPLES; MEDINDO 30MM COM HASTE CURTA; EM LATÃO.- -	40	UN	BRAVO	R\$14,00	R\$560,00
104	CADEADO - COMUM; COM FECHAMENTO SIMPLES; COM TRAVAMENTO SIMPLES; MEDINDO 35MM COM HASTE CURTA; EM LATÃO.- -	40	UN	BRAVO	R\$19,50	R\$780,00
105	CADEADO - COMUM; COM FECHAMENTO SIMPLES; COM TRAVAMENTO SIMPLES; MEDINDO 40MM COM HASTE CURTA; EM LATÃO.- -	40	UN	PILLER	R\$25,00	R\$1000,00
110	Caixa sinfonada redonda 100x100x50mm redonda e quadrada	50	UN	HERC	R\$11,00	R\$550,00
111	Caixa sinfonada redonda 150x150x50mm redonda e quadrada	50	UN	LUCONI	R\$26,50	R\$1.325,00

RF
CANDIDO
RIBEIRO-44
71385200
0100

Assinado de
forma digital por
R.F. CANDIDO
RIBEIRO-4471385
20091100
Dados:
2022.07.24
17:36:42 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

120	CAP ESGOTO 40MM	100	UN	SHIVA	R\$2,80	R\$280,00
130	CARINHO DE MÃO CHAPA 26	20	UN	MAESTRO	R\$217,00	R\$4.340,00
138	CHAVE DE FENDA 1/4X6"	30	UN	THOMPSON	R\$7,20	R\$216,00
142	CHAVE DE FENDA 5/16X8"	30	UN	THOMPSON	R\$10,70	R\$321,00
146	CHAVE PHILLIPS 1/4X4	30	UN	THOMPSON	R\$6,50	R\$195,00
148	CHAVE PHILLIPS 1/4X6	30	UN	THOMPSON	R\$10,50	R\$315,00
150	CHAVE PHILLIPS 3/16X4	30	UN	THOMPSON	R\$5,27	R\$158,10
153	CHAVE PHILLIPS 5/16X6	30	UN	THOMPSON	R\$15,15	R\$454,50
156	Cilindros para fechaduras tambor	20	UN	MGM	R\$18,20	R\$364,00
165	COLHER DE PEDREIRO Nº10. DESCRIÇÃO: MATERIAL: AÇO SAE 5160 TRATAMENTO: TEMPERADO E REVENIDO. DUREZA: 45 A 55 HRC. ACABAMENTO: POLIDO. PROTEÇÃO: VERNIZ. OBS: COLHER INTEIRIÇA S/SOLDA COMPONENTE. CABO: MATERIAL: MADEIRA.ACABAMENTO -	20	UN	THOMPSON	R\$18,55	R\$371,00
170	CORRENTE SOLDADA E ZINCADA 03 MM	300	KG	RINO	R\$37,00	R\$11.100,00
181	CURVA ESGOTO 90X75MM LONGA	80	UN	KRONA	R\$45,90	R\$3.672,00
186	CURVA SOLDA 40MM	50	UN	KRONA	R\$15,70	R\$785,00
196	Disco Pedra Esmeril rebolo	20	UN	ICDER	R\$26,00	R\$520,00
200	DOBRADIÇA CROMADA 3,5 EMBALAGEM C3 E PARAFUSO FIXAÇÃO	100	UN	SILVANA	R\$11,30	R\$1.130,00
203	DOBRADIÇA DE METAL 4"	100	UN	SCHILD	R\$3,60	R\$360,00
204	DOBRADIÇA DE PORTEIRA N 4	100	UN	CACULA	R\$28,90	R\$2.890,00
209	Eletrodo 3.25 mm kg	10	KG	DENVER	R\$26,20	R\$262,00
211	ENGATE FLEXIVEL EM PVC 50CM, BRANCO	50	UN	ALUMASA	R\$6,20	R\$310,00
214	Enxada sem cabo tamanho padrão	30	UN	TRAMONTINA	R\$45,10	R\$1.353,00
217	ESCADA ALUMÍNIO ABRE/EST. 06 A 12 DEGRAUS	50	UN	SBA	R\$518,00	R\$25.900,00
226	Espátulas aço cabo plástico 6 cm	100	UN	THOMPSON	R\$5,40	R\$540,00
230	FECHADURA PARA BANHEIRO	50	UN	MGM	R\$44,50	R\$2.225,00
246	GARRAFA TERMINA 1LT	50	UN	MOR	R\$28,49	R\$1.424,50
252	JOELHO ESGOTO 45X200MM	100	UN	SHIVA	R\$97,40	R\$9.740,00
258	JOELHO ESGOTO 90X200MM	100	UN	SHIVA	R\$120,90	R\$12.090,00
277	JUNÇÃO ESGOTO RED 75X50MM	80	UN	KRONA	R\$17,70	R\$1.416,00
288	Latas massa corrida para exterior 18 l	100	UN	DACAR	R\$110,20	R\$11.020,00
294	Latas selador acrílico 18 l	100	UN	NOVA TINTAS	R\$143,00	R\$14.300,00
300	Latas verniz tingidor 3600 ml	100	UN	EUCATEX	R\$119,00	R\$11.900,00
325	LONA PLÁSTICA PRETA 100 MICRAS - BOA QUALIDADE - ROLO C/06M DE LARG. E 100 METROS	1.000	MT	MAXILONA	R\$9,70	R\$9.700,00

R F
CANDIDO
RIBEIRO:447
138520001
00

Assinado de forma digital por R F CANDIDO RIBEIRO:44713852000100
Dados: 2022.07.24 17:36:55 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

328	LUVA ESGOTO DE CORRER - 100MM	100	UN	KRONA	R\$20,35	R\$2.035,00
333	LUVA ESGOTO SIMPLES 100MM	100	UN	SHIVA	R\$5,60	R\$560,00
352	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER - 25MM	100	UN	KRONA	R\$15,60	R\$1.560,00
355	Machado com cabo madeira 1,50m	10	UN	TRAMONTINA	R\$116,80	R\$1.168,00
368	MOTOSSERRA A GASOLINA 56CC-20 , 3,4 HP	20	UN	VULCAN	R\$1.190,00	R\$23.800,00
372	Nível alumínio profissional n 12	50	UN	THOMPSON	R\$17,75	R\$887,50
378	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 1/4 X 3"	5.000	UN	JOMARCA	R\$0,80	R\$4.000,00
384	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 5/16 X 2.1/2"	5.000,00	UN	JOMARCA	R\$1,06	R\$5.300,00
391	Pares de luvas raspa cano longo	100	PAR	ZANEL	R\$19,80	R\$1.980,00
395	PENEIRA 55 CAL -	20	UN	MM	R\$28,50	R\$570,00
402	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE P/ TUBO -	20	UN	SPARTA	R\$17,50	R\$350,00
407	PLUMO PLÁSTICO PVC 430 GRAMAS	20	UN	THOMPSON	R\$27,00	R\$540,00
416	Prego 10x10 kg	100	KG	ARCELOR MITAL	R\$35,50	R\$3.550,00
418	PREGO 12X12 SEM CABEÇA	100	KG	ARCELOR MITAL	R\$28,50	R\$2.850,00
423	Prego 17x27	100	KG	ARCELOR MITAL	R\$22,20	R\$2.220,00
427	Prego 20x48 kg	200	KG	ARCELOR MITAL	R\$22,00	R\$4.400,00
430	PLUMO 600G	20	UN	THOMPSON	R\$40,00	R\$800,00
432	Rastelo ou ancinho 16 dentes	20	UN	TRAMONTINA	R\$23,80	R\$476,00
445	REGISTRO CHUVEIRO DE PRESSÃO C-50 3/4	50	UN	DELTA	R\$48,65	R\$2.432,50
447	REGISTRO GAVETA C-50 DN15 3/4 -	30	UN	DELTA	R\$72,90	R\$2.187,00
452	REGUA PARA PEDREIRO 2MT	50	UN	ALUREM	R\$40,90	R\$2.045,00
453	REGUA PARA PEDREIRO 3MT	50	UN	CIVITT	R\$59,00	R\$2.950,00
461	Rolo pintura Poliester 09	50	UN	TIGRE	R\$5,28	R\$264,00
463	SACHO CORAÇÃO COM CABO	5	UN	MOMFORT	R\$29,40	R\$147,00
480	TE ESGOTO 100X50MM	100	UN	MULTILIT	R\$15,50	R\$1.550,00
489	TELA GALINHEIRO FIO 22 1,50 MT ALTURA	500	UN	BELGO	R\$6,85	R\$3.425,00
492	TELA PARA VIVEIRO 1,00MT ALTURA	100	MT	BELGO	R\$9,98	R\$998,00
505	TE SOLDA 50MM	100	UN	KRONA	R\$9,25	R\$925,00
510	TESOURA PARA APARAR GRAMA	20	UN	TRAMONTINA	R\$40,00	R\$800,00
518	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600ML	300	UN	EUCATEX	R\$99,65	R\$29.895,00
522	TORNEIRAS METAL PARA LAVATÓRIO PADRÃO; SIMPLES	50	UN	DELTA	R\$69,70	R\$3.485,00
528	TRENA COM TRAVA 5 MT	20	UN	THOMPSON	R\$13,85	R\$277,00
558	UNIAO SOLDA 25MM- - - UNIAO SOLDA 25MM- -	200	UN	KRONA	R\$8,50	R\$1.700,00
567	VEDA CALHA 300 ml -	20	UN	XADREZ	R\$14,30	R\$286,00
Total Geral:						R\$ 294.127,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. Na execução decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observados os preços registrados, as especificações exigidas na licitação e a validade da proposta apresentada pela detentora no Pregão Presencial nº 015/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. **Do equilíbrio econômico:** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata de Registro de Preços abranger outro exercício as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício:

Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
255	100	09.000.000.15.451.0002.2067.339030	PRESERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.MATERIAL DE CONSUMO
272	100	10.000.000.15.452.0011.2070.339030	MANUTENÇÃO DESPESAS CEMITÉRIO MUNICIPAL.MATERIAL DE CONSUMO
279	100	11.000.000.26.782.0013.2072.339030	CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS DE RODAGEM.MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos serviços poderá ser efetuado, em até 10 (dez) dias após entrega da nota fiscal ao Setor Contábil, condicionado a comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas.

6.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.4. Da nota fiscal deverá constar o número da conta- corrente do licitante, banco e número da agência para fins de pagamento.

6.5. Deverão estar incluídas nos custos dos serviços todas as despesas necessárias sem quaisquer ônus para Administração, com os equipamentos e sua montagem e desmontagem, transporte, fretes, mão-de-obra, hospedagem, alimentação, além de taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Todo produto será fornecido conforme exigências especificadas neste edital e seus anexos e poderá ser solicitado em pequenas quantidades, de acordo com a necessidade e demanda de cada departamento solicitante, cabendo à detentora, cumprir fielmente a entrega, independente dos quantitativos e volumes solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2. Pelo fato dos materiais serem empregados em serviços repentinos e urgentes do Município, que muitas vezes exige urgência, o prazo de entrega dos produtos será de no máximo 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia posterior à data de recebimento da ordem de compra.

7.3. A ordem de compra será enviada sempre para o e-mail da detentora cadastrado na licitação e será computado como efeito de prazo de recebimento o primeiro dia posterior ao envio do mesmo, tendo em vista que é dever da contratada conferir diariamente seu e-mail.

7.4. O produto requisitado deverá vir conforme especificado, detendo a qualidade exigida e ser entregue no local indicado na ordem de compra, ou seja, em qualquer endereço do perímetro urbano ou rural do Município de Ibertioga-MG, sempre nos horários de 08h às 11h e de 13 às 16h.

7.5. **A proponente** se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações ou defeituoso ou trocado por outro que não seja o proposto na licitação.

7.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente e somente serão considerados recebidos definitivamente, se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega dos materiais, não houver qualquer problema que prejudique o correto recebimento dos mesmos.

7.7. Havendo restrição no recebimento definitivo do produto, o Município poderá exigir a imediata substituição do produto em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento ou recusa na substituição.

7.8. Os produtos serão fiscalizados por Servidor do Município, preferencialmente, funcionário da secretaria requisitante, no qual terão a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.1.2. Aplicar à detentora da ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

8.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

8.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. Fornecer o objeto desta ata nas especificações contidas neste edital;

8.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

8.2.3. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, nos prazos estabelecidos, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do abastecimento dos veículos.

8.2.4. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por sua responsabilidade ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

8.2.5. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

8.2.6. Responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do Contrato, além de assumir os seguintes encargos, além das obrigações elencadas neste Termo de Referência.

8.2.7. Ser responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguros de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

9.2. A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais cominações legais.

9.3. Nos casos previstos no item anterior deste Título será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência;

9.4.2. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

9.4.3. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

9.5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.5.1. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor global do contrato, quando o profissional indicado pela contratada não se apresentar para realizar os serviços (sem justa causa aceita pela administração); tolerável até três dias; a partir do quarto dia de ausência do profissional a contratada será considerada rescindida;

9.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado contrato, quando a contratada se recusar a executar qualquer dos serviços pactuados ou faze-los de forma irresponsável, displicente, com imperícia ou provocar a rescisão contratual por descumprimentos dos dispositivos contratuais.

9.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.7. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Ibertyoga, pelo prazo de até cinco anos;

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade superior, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Ibertyoga poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.1. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.1.2. subcontratar o objeto contratado (sem autorização legal do Contratante).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A CONTRATADA é, integralmente, a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, ficando, portanto, a CONTRATANTE isenta de qualquer ônus, pelo ressarcimento e indenização devidos.

12.2. A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do Prefeito Municipal a outrem, a prestação dos serviços objeto deste contrato.

12.3. O presente instrumento contratual vincula-se aos termos do edital do processo licitatório n°. 067/2022 - Pregão Presencial n°. 015/2022 e seus anexos, bem como a proposta ofertada. (art. 55, do Inciso XI, da Lei 8.666/93).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Barbacena-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º, da Lei n° 8.666, de 1993.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.931, de 19/09/2001, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Município de Ibertioga 07 de julho de 2022.

RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

R F CANDIDO

RIBEIRO:4471385200

0100

Assinado de forma digital por R F

CANDIDO

RIBEIRO:44713852000100

Dados: 2022.07.24 17:37:52 -03'00'

R.F. CADIDO RIBEIRO

CNPJ n° 44.713.852/0001-00

DANIEL JUNIO RODRIGUES

CPF n° 129.844.316-42

Testemunha 01:

CPF: 112.095.426-81

Testemunha 02:

CPF: 102.639.436-81